

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024 PARA CADASTRO DE MEIOS DE HOSPEDAGEM – MARANHÃO

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Administração Regional no Maranhão, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Administração Regional no Maranhão, localizada no Condomínio Fecomércio, Sesc, Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza, na Avenida dos Holandeses S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II – São Luís MA, CEP: 65075-650, inscrito no CNPJ: 04.155.096/0001-18 torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo a documentação de habilitação para **CREDENCIAMENTO DE MEIOS DE HOSPEDAGEM E EMPRESAS DE GESTÃO HOTELEIRA**, que será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, instituído pela Resolução nº 1570/2023, o qual regerá o presente Credenciamento.

O aviso do Edital de Credenciamento e seus anexos serão publicados nos principais jornais locais, estando à disposição dos interessados no site institucional:

www.sescma.com.br/editaisdecredenciamento

Demais informações serão fornecidas através do telefone: 3215-1598.

São Luís, 15 de abril de 2024.



RUTINEIA AMARAL MONTEIRO
Diretora Regional

1 OBJETO

Constitui objeto deste Edital, o credenciamento de meios de hospedagem e empresas de gestão comercial hoteleira a fim de disponibilizar aos clientes do Sesc Maranhão uma ampla rede de hospedagem, contemplando o território estadual.

1.1 Poderão participar do credenciamento com o Sesc-MA:

1.1.1 – Qualquer meio de hospedagem classificado conforme o Sistema Brasileiro de Classificação dos Meios de Hospedagem (SBCLASS) e habilitado pelo Ministério do Turismo com CADASTUR vigente, desde que tenha os requisitos mínimos, de acordo com a categoria pertencente, além de atender os demais requisitos deste edital.

1.1.2 - Empresas de gestão comercial hoteleira com documentos com prazo de validade vigente na data do envio.

1.2 - Constituem ANEXOS deste edital:

ANEXO I – Requisitos mínimos por categoria do meio de hospedagem, de acordo com as necessidades previstas neste Edital:

Categoria 1 - HOTEL	Categoria 3 – RESORT
Categoria 2 - POUSADA	

ANEXO II – Documento no PADRÃO emitido pela entidade de TABELA DE PREÇOS (o meio de hospedagem deve utilizar o padrão disponibilizado junto a este Edital)

ANEXO III – Ficha inscrição PADRÃO do meio de hospedagem (o meio de hospedagem deve utilizar o padrão disponibilizado junto a este Edital)

ANEXO IV – Ficha inscrição PADRÃO das empresas de gestão comercial hoteleira (a empresa de gestão hoteleira deve utilizar o padrão disponibilizado junto a este Edital)

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar deste credenciamento qualquer Meio de Hospedagem ou Empresas de gestão comercial hoteleira, legalmente constituído, que atender todas as condições deste edital.

2.1 Não poderão participar deste Credenciamento, os Meios de Hospedagem ou Empresas de gestão comercial hoteleira que:

2.1.1 Estejam impedidos de licitar e/ou contratar com o Sesc/MA.

2.1.2 Se apresentem sob forma de consórcio, bem como, os que estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

2.1.3 Tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc-MA.

2.1.4 Tenham em seu quadro de pessoal empregado(s) funcionários menor de 18 anos (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3 DAS INSCRIÇÕES

Para fins de inscrição e homologação do credenciamento dos Meios de Hospedagem ou Empresas de gestão comercial hoteleira interessadas, toda a documentação encaminhada, conforme o item “4” deste Edital, deve estar com prazos de validade vigentes e devidamente atualizados.

3.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período de 15 a 29 de abril de 2024 e por si só não credenciam a empresa para a prestação do serviço objeto deste edital.

3.1.1 O ato de inscrição se dará através do preenchimento de formulário padrão (Anexo III), disponibilizado no endereço eletrônico www.sescma.com.br/editaisdecredenciamento e encaminhamento de todos os documentos escaneados em formato PDF, para o Turismo Social – Sesc MA, através do e-mail: turismosocial@ma.sesc.com.br, de segunda a sexta-feira nos horários das 8h às 12h e das 13h às 17h; Telefone: (98) 3215-1598. As propostas deverão ser enviadas até às 17h do dia 29 de abril de 2023.

3.1.2 Meios de Hospedagem ou Empresas de gestão comercial hoteleira com interesse em credenciar, deverão encaminhar toda a documentação exigida, juntamente com os anexos deste Edital, via e-mail para o seguinte endereço: turismosocial@ma.sesc.com.br

3.2 O Sesc Maranhão não credenciará empresa que apresentar documentação incompleta, ilegível, alterada ou enviada fora do prazo de inscrição. Caso seja comprovada alterações nos documentos apresentados a empresa será suspensa de participar dos Editais de Credenciamento do Sesc no Maranhão por até 02 (dois) anos;

3.3 Não serão aceitos documentos entregues nas Unidades Operacionais

3.4 É de exclusiva responsabilidade do interessado se certificar de que a documentação enviada através do e-mail, foi recebida conforme indicado nos itens 3.1.1

4 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, os Meios de Hospedagem ou Empresas de gestão comercial hoteleira, deverão enviar os documentos a seguir arrolados, com prazo de validade vigente na data do envio, bem como os ANEXOS II e III, para o e-mail: turismosocial@ma.sesc.com.br

4.1 Habilitação jurídica e técnica

- 4.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede do Meio de Hospedagem; **OU**
- 4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede do Meio de Hospedagem;
- 4.1.3 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 4.1.4 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão em breve relatório, expedida pelo registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 4.1.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4.1.6 Prova de regularidade com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 4.1.7 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais.
- 4.1.8 Prova de cadastro no Ministério do Turismo vigente, para os meios de hospedagem, pertinente ao seu ramo de atividade e padrão solicitado neste processo, compatível com o objeto desse Edital.
- 4.1.9 Envio do ANEXO II - Documento no PADRÃO emitido pela Entidade de Tabela de Preços.
- 4.1.10 Envio do ANEXO III – Ficha Técnica PADRÃO do Meio de Hospedagem ou Empresa de Gestão Hoteleira, devidamente preenchida.
- 4.1.12 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, devidamente assinado pelo(s) representante(s) legal(is) do meio de hospedagem.
- 4.1.13 Todos os documentos deverão ser enviados em cópia simples.
- 4.1.14 Todos os documentos emitidos via internet poderão ter sua autenticidade verificada posteriormente, através de consulta ao respectivo site.

5 HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados os Meios de Hospedagem ou Empresas de gestão comercial hoteleira, que apresentarem toda a documentação necessária, conforme item “4” acima, com seus prazos de validade vigentes e que atendam aos requisitos.

5.1 A comissão de credenciamento terá até 72 horas úteis a contar do recebimento do e-mail de solicitação de credenciamento para a análise e validação das informações podendo solicitar informações adicionais.

5.2 O Sesc-MA poderá realizar visita técnica a fim de verificar as informações constantes na ficha técnica a qualquer momento sem marcação prévia.

5.3 Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos seguintes casos:

- Habilitação – contados da publicação do resultado favorável ao credenciamento.
- Inabilitação – contados a partir da publicação do resultado do credenciamento.

5.4 O recurso fundamentado deverá ser encaminhado para o e-mail: turismosocial@ma.sesc.com.br

5.4.1 O recurso será julgado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do seu recebimento, data final para sua interposição, comunicando-se ao interessado, através de e-mail, o resultado do julgamento.

5.4.2 Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste edital.

5.4.3 O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.4.5 A comissão de credenciamento divulgará a relação de habilitados até o dia 13 de maio de 2024, no site: <https://www.sescma.com.br/editais/credenciamento-resultados/>

5.4.6 A comunicação entre a Comissão de Credenciamento e os Meios de Hospedagem ou Empresas de gestão comercial hoteleira, ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via e-mail informado acima.

6 – TABELAS DE VALORES

A tabela de valores deverá, obrigatoriamente, ser preenchida no padrão previsto no presente edital, observando as especificações abaixo:

6.1 Por TARIFA ACORDO entende-se o valor máximo que será praticado para o SESC/MA, durante a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, podendo esse valor ser reduzido mediante a negociação, a qualquer tempo.

6.1.1 Valor da TARIFA ACORDO por TIPO DE APARTAMENTO (single, duplo, triplo e quádruplo) e POR DIÁRIA com café da manhã, deve ser expresso em moeda corrente nacional, incluindo seguro, impostos, taxas e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto do presente edital, *constando o percentual de desconto a ser concedido ao*

SESC/MA.

6.2.1 Tabela para Alta e Baixa Temporada, para reservas individuais informando os tipos de apartamentos (single, duplo, triplo, quádruplo), o valor por diária, obedecendo ao mínimo de requisitos da SBCLASS, conforme interesse do Meio de Hospedagem.

6.3 Os descontos poderão vir destacados na tabela Preços, como também, na Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou via e-mail.

6.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7 - DA CONTRATAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS MEIOS DE HOSPEDAGEM OU EMPRESA DE GESTÃO HOTELEIRA

7.1 - Homologado o Credenciamento, o meio de hospedagem ou empresa de gestão hoteleira credenciada estarão habilitados para a prestação de serviço, objeto deste Edital.

7.2 O Sesc/MA se isenta da obrigatoriedade de utilização dos meios de hospedagens credenciados (*alta e baixa temporada*), devido a solicitação de reservas ser mediante a demanda institucional ou dos clientes Institucionais.

7.3 Os clientes do Sesc, poderão, mediante o seu interesse, utilizar os meios de hospedagem credenciados, sendo estes responsáveis por todos os trâmites necessários para a efetivação da reserva, disponibilizando um canal de atendimento para organização das reservas.

7.3.1. – No caso previsto no item 7.3, o meio de hospedagem aplicará a *Tarifa Acordo*, desde que o cliente comprove, através da carteira atualizada, que é credenciado ao Sesc-MA.

7.4 - Todas as obrigações assumidas até o término do credenciamento deverão ser integralmente cumpridas pela contratada.

7.5. - Os meios de hospedagem só poderão utilizar a marca, logotipo e o nome do Sesc/MA mediante prévia autorização.

8 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DOS VALORES

8.1 - O Sesc/MA realizará o pagamento das diárias que reservou e utilizou, conforme relação de hóspedes enviada no “rooming list” ou solicitação realizada via e-mail.

8.2 Quaisquer despesas extras com bebidas, alimentações, telefonemas, serviços de lavanderia, taxas de turismo e outros, deverão ser cobrados diretamente dos hóspedes no local, não cabendo ao Sesc/MA qualquer tipo de indenização e/ou participação nestes custos.

8.3 Os valores efetivamente devidos pelo Sesc/MA serão pagos após o recebimento da nota fiscal enviada pela contratada, ocorrendo até o (15º) décimo quinto dia, mediante depósito bancário em conta corrente (pessoa jurídica) que será indicada pela mesma na Ficha Técnica.

8.4 - Fica expressamente vedado à contratada dar em garantia a terceiros, bem como realizar qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito, devidos pelo Sesc/MA, em decorrência da prestação de serviços objeto deste credenciamento.

8.6 - A nota fiscal deverá ser emitida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a finalização da prestação do serviço, "check-out".

8.7 É obrigação do credenciado, no ato da entrega/envio das notas fiscais, encaminhar as certidões abaixo relacionadas, devidamente atualizadas no período:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos.

8.8 Os valores da Tarifa Acordo serão irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses de vigência do credenciamento, sendo que após esse prazo, caso houver interesse do Sesc/MA pela prorrogação, os preços poderão ser mantidos ou reajustados utilizando-se a tarifa aplicada no hotel mantendo o percentual de desconto concedido ao SESC/MA.

Paragrafo único: Havendo a necessidade de atualização dos valores dos serviços, por caso fortuito, a pessoa jurídica deverá justificar, fundamentada, prévia e formalmente, as razões para atualização de valores, de modo que se julgado favorável pelo Sesc Maranhão, serão realizadas assinaturas de Termo de Atualização de Preços junto à empresa.

8.9 Se o meio de hospedagem possuir interesse na prorrogação do contrato com reajuste da Tarifa Acordo o mesmo deverá se manifestar através do e-mail turismosocial@ma.sesc.com.br, informando a tarifa praticada atualmente no hotel e as demais documentações atualizadas conforme item "4" para que seja emitido o aditivo de prorrogação do contrato.

9 DAS PENALIDADES E NOTIFICAÇÕES

9.1 - O inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA importará na aplicação das seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária de ser contratada pelo Sesc no Maranhão por até 02 (dois) anos;
- Rescisão do Termo de Compromisso.

9.2 - Em caso de descumprimento por descumprimento de obrigações ficarão retidos todos os créditos devidos pela prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados ao Sesc/MA.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O Sesc/MA reserva-se no direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente edital, bem como cancelar o presente credenciamento, ou seu item, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de manifestação.

10.2 - A empresa contratada não poderá utilizar-se, para a prestação de serviços relacionados ao objeto do presente contrato, de menores de idade, sob pena de rescisão imediata.

10.3 - A empresa contratada deverá manter sigilo total de todas as informações obtidas, durante e após o término ou rescisão deste credenciamento, não podendo utilizar, revelar ou transmitir a terceiros, sem autorização expressa por escrito do Sesc/MA.

10.4 - A apresentação da documentação para habilitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

10.5 - As credenciadas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

10.6 - A credenciada, ao firmar contrato, automaticamente estará autorizando o Sesc/MA, a divulgar o seu hotel por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico, bem como a divulgar através de seu site os dados do meio de hospedagem, enquanto o contrato estiver vigente e/ou perdurar o edital de credenciamento.

10.7 - Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

10.9 - As dúvidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Especial de Credenciamento, através do e-mail: turismosocial@ma.sesc.com.br

São Luís, 15 de abril de 2024.